

ATA DE Nº 13 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (2025), as quatorze horas e trinta minutos, (14:30h), na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH, a Srª. Ilaneide Marques Souto Bezerra, Presidente do referido Conselho, deu início a reunião desejando boas-vindas ao colegiado. Dando continuidade à reunião, a mesma apresentou a pauta da reunião: Acolhida com dinâmica, Leitura Ata da reunião anterior, Apresentação do edital para instituição do CPA e Prestação de Contas do Lar Sagrada Família. Dando continuidade Ilaneide Marques Souto Bezerra, passou a palavra para a Secretaria Executiva dos Conselhos Camila Maria Matias Barbosa para fazer a leitura da ata da reunião anterior. Em seguida, Ilaneide Marques Souto Bezerra, facultou a palavra e não havendo nenhuma observação e ou/ contestação a referida ata foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelo Colegiado. Continuando a pauta da reunião a Presidente convidou os presentes para ficar e fez encaminhamentos para a realização de uma dinâmica com o título “A bola que Conecta”. A dinâmica teve como objetivo promover a integração, fortalecer vínculos afetivos e refletir sobre o papel coletivo do CMDCA na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Dando continuidade, a Presidente Ilaneide Marques Souto Bezerra fez a apresentação do Edital para instituição do CPA. Em seguida facultou a palavra ao colegiado. Não havendo nenhuma observação e ou/ contestação ao referido Edital, sendo aprovado por unanimidade Colegiado gerando a **RESOLUÇÃO Nº17/2025. RESOLVE:** **Art. 1º** Aprovar a presente resolução, que dispõe sobre a participação permanente de adolescentes, em caráter consultivo, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapipoca. **Art. 2º** A participação de adolescentes no âmbito do CMDCA/Itapipoca se dará por meio do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. **Art. 3º** O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado formado por 12 (doze) adolescentes, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, contemplando-se a seguinte composição: I - 6 (seis) adolescentes representantes de organizações da sociedade civil inscritas no CMDCA - Itapipoca, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes; II - 6 (seis) adolescentes representantes de organizações governamentais representadas no CMDCA - Itapipoca, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes; **§ 1º** Os membros do CPA serão renovados

a cada 2 (dois) anos, com direito a uma recondução. **§ 2º** Poderão participar do CPA adolescentes com até 18 (dezoito) anos incompletos, tendo os representantes, na data da posse para sua representação, idade entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos. **Art. 4º** Os adolescentes que irão compor o CPA serão escolhidos através de processo seletivo que irá utilizar subsidiariamente o processo de escolha de Conselheiro de Direito para o trâmite. **Parágrafo único.** Será composta Comissão de Seleção, que irá estabelecer processo de inscrição, em cada uma das modalidades descritas nos incisos I, II e III do Art. 3º apresentando as regras para o processo seletivo e a indicação dos adolescentes pelas entidades. **Art. 5º** Compete ao CPA: I - acompanhar o CMDCA na elaboração e implementação das políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente e demais competências do Conselho estabelecidas na Lei Municipal; II - apresentar ao CMDCA propostas de pautas, resoluções, campanhas sobre os direitos da criança e do adolescente e temas para deliberação; III - participar dos encontros e assembleias do CMDCA, com direito à voz, na forma desta Resolução; IV - propor, organizar e divulgar consultas públicas na temática dos direitos da criança e do adolescente, bem como sistematizar seus resultados e apresentar ao CMDCA; V - opinar sobre o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; VI - participar de eventos relacionados aos direitos da criança e do adolescente; VII - acompanhar a seleção dos membros que comporão o Comitê de Participação de Adolescentes subsequente. **Parágrafo único.** Os membros do CPA poderão participar de forma consultiva, em caráter facultativo, das Comissões Temáticas, sejam elas permanentes ou temporárias, onde poderão opinar, propor pautas e acompanhar as atividades da comissão pertinente. **Art. 6º** O CPA atuará das seguintes formas: I - por representação consultiva na Mesa Diretora do CMDCA, em reunião semestral com temática específica com a CPA. II - nas Plenárias do CMDCA – Itapipoca com direito à voz, por meio de dois representantes, sempre que for demandado pelo CPA ou pelo CMDCA; III - em reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados. **§ 1º** Caberá ao CPA a definição dos membros que o representarão nos casos previstos nos incisos I, II e III. **§ 2º** Nas atividades do CPA, serão garantidos recursos humanos e tecnológicos para participação de adolescentes com deficiência, como também serão promovidas adaptações da metodologia e conteúdo adequado às especificidades de cada deficiência. **Art. 7º** A participação do adolescente no CPA é de relevância pública e não remunerada e deve ser garantida a paridade de gênero dentre outras. **Art. 8º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Em seguida, a Presidente Ilaneide Marques passou a fala para a representante da Unidade Lar Sagrada Família, Maria Cristina Martins Siebra, fez a apresentação da prestação de contas referentes ao mês de agosto de dois mil e vinte cinco, recurso repassado em setembro de dois mil e vinte e cinco, que foram pagas as despesas de setembro no valor de dezenove mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos. (R\$ 19.683, 46), ficando um saldo de quatro mil, duzentos e dez reais e sessenta e seis centavos (R\$ 4.210,20). Não havendo nenhuma observação e ou/ contestação a referida prestação de contas foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, gerando a **RESOLUÇÃO Nº18/2025. RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar após análise no Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prestação de Contas da Unidade de Acolhimento Lar Sagrada Família, correspondente ao repasse do Recurso Financeiro no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), feito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, referente a mês agosto de 2025, repassado em setembro de 2025, foram pagas as despesas do mês de setembro de 2025. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação. Sala das sessões do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos 15 dias do mês outubro de 2025. Ilaneide Marque Souto Bezerra agradeceu a participação de todos e não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião. Estiveram presentes, Ana Lígia Assunção Livalter, Maria Erlene dos Santos Alexandre, Daniel Renato Rodrigues de Sousa, Sidiene Silva Pereira, Ilaneide Marques Souto Bezerra, Francisca Denise de Abreu Silva, Maria Cristina Martins Siebra, Francisca Cristóvia Marques Almeida, Nóriz Régia Silva, Sabrina Teixeira Pires e Claudiene Teixeira Araújo. Eu, Camila Maria Matias Barbosa lavrei a presente ata que será lida e se aprovada, será assinada por mim e por todos que é de direito. Itapipoca, quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco.

Camila Maria Matias Barbosa.

*Ilaneide M. Souto Bezerra
Faz eu assinar a. Ilaneide*

Maria Cristina Martins Siebra

Francisca Denise de Abreu Silva

Nóriz Régia Silva

Sidiene S. Pereira

Daniel Renato Rodrigues de Sousa.

Maria Erlene dos Santos Alexandre

Sabrina Teixeira Pires

Bua João Cordeiro, 5N - Coqueiro
F.P: 62500-090 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 14.525.762/0001-11

Elaineide M. Souto Bezerra Araújo

Ana Lígia A. Livalter

Reunião 17.08.2025

